



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CI N.º 427/2023/SAL

Cuiabá, 18 de agosto de 2023.

**DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
PARA: GABINETE DO VEREADOR JEFERSON SIQUEIRA**

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Senhoria que, após análise dos autos do processo nº 31749/2023 – (Projeto de Lei que: **Institui dia 21 de Setembro O Dia Municipal da Cultura e da Paz, adota a Bandeira da Paz e dá outras providências.**), o projeto em comento está **PREJUDICADO**, tendo em vista que já existe lei em vigor que trata do tema (**LEI Nº 4.357, DE 21 DE MAIO DE 2003 - INSTITUI O DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO, COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO ADOTA A BANDEIRA DA PAZ.**). Assim, o Projeto de Lei está prejudicado, nos termos do Art. 160, §1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, *in verbis*:

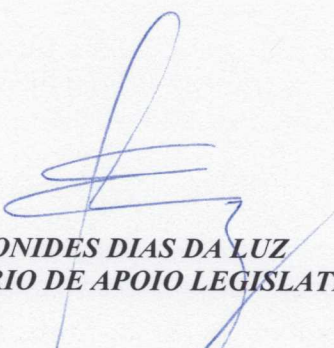
Art. 160. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;

(...)

Ressalta-se que é possível fazer novo Projeto de Lei revogando ou alterando a lei mencionada.

Atenciosamente,


**ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO**

*Recebi em
18/08/2023*
